



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 897, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 17 DE JUNHO DE 1998.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 808, de 17 de junho de 1998, que "Institui Gratificação Especial para o caso que menciona e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída uma gratificação especial aos professores municipais de ensino fundamental."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 07 de fevereiro de 2001.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal